



CONTRATO Nº 116/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Instrumento de contrato de **aquisição de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil, para a implantação da subdelegacia de Polícia Civil no Município de Palestina de Goiás**, destinados à atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Palestina de Goiás/GO, sendo que as partes adiante qualificadas e bem representadas, de comum acordo, pactuam o negócio nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5074228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, com sede situada na Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, neste ato representada por **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, Casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021**, em razão de ser a contratada fornecedora exclusiva dos produtos fornecidos, conforme **Decreto 180/2021**, a qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos biométricos e software para implantação do novo**



sistema de identificação civil, para a implantação da subdelegacia de Polícia Civil no Município de Palestina de Goiás, conforme especificações e quantitativos contidos nas propostas.

Sendo para a CONTRATADA, os itens:

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
01	01	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM-AKYSCAM 10	R\$ 3.154,60	R\$ 3.154,60
02	01	LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL	R\$ 882,99	R\$ 882,99
03	01	LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL- WATSON MINI-AK	R\$ 2.803,56	R\$ 2.803,56
04	01	COLETOR DE ASSINATURA WACOM- STU 540	R\$ 3.982,58	R\$ 3.982,58
05	01	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMETRICO	R\$ 4.672,19	R\$ 4.672,19
VALOR TOTAL				R\$ 15.495,92

TOTAL: R\$ 15.495,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será mediante o prazo estabelecido no termo de referência, conforme as condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar à Contratada pelo valor, descrito em sua proposta financeira, a fatura apresentada no ato da entrega bem/produto.

Dá-se ao presente contrato o valor global, de **R\$ 15.495,92 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de vigência deste é de 06 (seis) meses iniciando-se no ato da assinatura do presente instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato correção a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

02.02.06.122.0201.2.056- MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 100.00 FICHA 062; no elemento de despesas, conforme nota de empenho emitido contra o orçamento em vigor.

As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

- a) efetuar os pagamentos conforme avençado;

2. A Contratada compete:

- a) entregar o bem/produto no prazo e nas condições previstas neste contrato;
- b) submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- c) apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- d) cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados;
- e) Caso o equipamento necessite de instalação e treinamento o fornecedor deverá enviar um técnico para instalação do mesmo e para treinamento de servidor que irá manusear o equipamento, por conta do fornecedor;
- f) manter assistência técnica autorizada do bem/produto, objeto desta licitação, no Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, para acréscimo ou supressão de produtos, até o limite de 25% de seu



quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde a Contratada à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

O Foro para dirimir de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o da Comarca de Caiapônia-GO.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Palestina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Município de Palestina de Goiás
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

**AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
E SISTEMAS**
THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.:
2. _____
CPF.: